



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.008190/2018-40

Unidade Gestora: [250052 - INCA]

TERMO ADITIVO Nº 096/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA ARAUJO ABREU ENGENHARIA S.A.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**, com sede na Praça da Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, nomeada pela Portaria nº 1947 de 28 de setembro de 2016, publicada no DOU de 29 de setembro de 2016, portadora da matrícula funcional nº 2805755, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARAUJO ABREU ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.373.325/0001-79, sediada à Avenida Itaoca, nº 1.713, Inhaúma - RJ, CEP 21.061-020 neste ato representada por seu Representante Legal **Sr. JOSEMAR LUCIO DE AVILA**, portador da carteira de identidade 1976100671 – CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 208.969.727-04, conforme Estatuto Social da Empresa apresentado nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.008190/2018-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 208/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/11/2022 a 17/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.2. **DEDUZIR** retroativamente a partir de 18/11/2021, os custos fixos ou variáveis não renováveis da Parcela de Mão de Obra, já pagos no primeiro ano de execução contratual, passando a Parcela do valor estimado atual de R\$ 1.127.295,14 / mês para o valor estimado de R\$ 1.110.073,02 / mês, conforme indicado de forma resumida na Planilha Anexa, cujos efeitos também valem para o período ora prorrogado, de 18/11/2022 a 17/11/2023;

1.3. **REAJUSTAR** retroativamente a partir de 18/11/2021, os preços da Parcela de Insumos vinculados à execução do contrato, passando a Parcela do valor atual estimado de R\$ 440.731,14 / mês para o valor estimado de R\$ 526.869,91 / mês, tendo como referências as bases oficiais SINAPI e SCO-RJ atualizadas e a variação anual acumulada dos índices INCC-DI (para materiais e serviços de engenharia) e IPCA (para outros serviços), verificada entre novembro/2020 e novembro/2021, conforme indicado de forma resumida na Planilha Anexa, cujos efeitos também valem para o período ora prorrogado, de 18/11/2022 a 17/11/2023;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 1.636.942,93 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 19.643.315,16 (dezenove milhões seiscentos e quarenta e três mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos), retroativos a 18/11/2021.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer;

Fonte de Recursos: 6153000000;

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 – 173226;

Elemento de Despesa: 339037;

Nota de Empenho: 2022NE000126.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA
CONTRATANTE

Sr. JOSEMAR LUCIO DE AVILA
Representante legal da Empresa
ARAUJO ABREU ENGENHARIA S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 11/11/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Lucio de Ávila, Usuário Externo**, em 14/11/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 16/11/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/11/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030263369** e o código CRC **E374B450**.

Referência: Processo nº 25410.008190/2018-40

SEI nº 0030263369

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

ANEXO - PLANILHA RESUMO DA PROPOSTA			
Processo Nº: 25410.008190/2018-40			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Tipo de Serviço: SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA OS EDIFÍCIOS DO INCA COM MÃO DE OBRA DEDICADA			
Nº de meses de execução contratual:		12	
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
FUNÇÕES	QUANT.	CUSTO POR EMPREGADO	CUSTO TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 18.116,82	R\$ 18.116,82
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	R\$ 18.116,82	R\$ 18.116,82
ENGENHEIRO MECÂNICO	1	R\$ 18.116,82	R\$ 18.116,82
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES I	6	R\$ 7.274,55	R\$ 43.647,29
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	R\$ 7.274,55	R\$ 14.549,10
TÉCNICO DE ELETRÔNICA (AUTOMAÇÃO)	1	R\$ 7.274,55	R\$ 7.274,55
TÉCNICO MECÂNICO - GASOTÉCNICA	1	R\$ 7.274,55	R\$ 7.274,55
TÉCNICO MECÂNICO I	2	R\$ 7.274,55	R\$ 14.549,10
ALMOXARIFE I	3	R\$ 4.270,28	R\$ 12.810,85
AUXILIAR DE ENGENHARIA (SAC) I	2	R\$ 3.240,31	R\$ 6.480,61
ENCARREGADO DE GASOTÉCNICA (MECÂNICO)	1	R\$ 5.518,33	R\$ 5.518,33
ENCARREGADO DE CIVIL	4	R\$ 5.518,33	R\$ 22.073,32
ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	2	R\$ 5.518,33	R\$ 11.036,66
ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS I	4	R\$ 5.518,33	R\$ 22.073,32
ENCARREGADO DE REFRIGERAÇÃO (MECÂNICO) I	4	R\$ 5.518,33	R\$ 22.073,32
MARCENEIRO I	5	R\$ 4.780,50	R\$ 23.902,52
PEDREIRO	4	R\$ 4.798,02	R\$ 19.192,08
PINTOR	4	R\$ 4.777,93	R\$ 19.111,72
SERRALHEIRO	4	R\$ 4.782,99	R\$ 19.131,96
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	16	R\$ 3.699,36	R\$ 59.189,81
ELETRICISTA I	10	R\$ 5.542,98	R\$ 55.429,85
ELETRICISTA PLANTÃO	12	R\$ 5.340,80	R\$ 64.089,64
MEIO OFICIAL DE ELÉTRICA	8	R\$ 4.261,18	R\$ 34.089,44
ELETROTÉCNICO PLANTÃO	16	R\$ 7.042,42	R\$ 112.678,72
BOMBEIRO HIDRAULICO	9	R\$ 4.861,02	R\$ 43.749,18
BOMBEIRO HIDRAULICO PLANTÃO	12	R\$ 4.655,71	R\$ 55.868,53
BOMBEIRO GASISTA	1	R\$ 4.861,02	R\$ 4.861,02
BOMBEIRO DE GASES MEDICINAIS	4	R\$ 4.861,02	R\$ 19.444,08
BOMBEIRO DE GASES MEDICINAIS PLANTÃO	12	R\$ 4.655,71	R\$ 55.868,53
MECÂNICO DE BOMBAS E GERADORES	1	R\$ 4.861,02	R\$ 4.861,02
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO I	20	R\$ 4.861,02	R\$ 97.220,41
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO PLANTÃO I	12	R\$ 4.655,71	R\$ 55.868,53
MEIO OFICIAL DE REFRIGERAÇÃO	20	R\$ 3.885,12	R\$ 77.702,42
MEIO OFICIAL DE REFRIGERAÇÃO PLANTÃO	12	R\$ 3.675,18	R\$ 44.102,12
CUSTO MENSAL DE MÃO-DE-OBRA	217		R\$ 1.110.073,02
INSUMOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
VERBA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO			R\$ 240.194,19
VERBA DE SERVIÇOS EVENTUAIS/EXTRAS			R\$ 174.792,23
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO*			R\$ 3.761,47
TRATAMENTO DA ÁGUA			R\$ 8.213,91
EQUIPAMENTO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO*			R\$ 3.104,04
TOTAL			R\$ 430.065,84
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	CUSTOS INDIRETOS		
A.1	Administração Central	1,50%	R\$ 6.450,98
A.2	Riscos, Garantias e Eventualidades	0,86%	R\$ 3.698,56
A.3	Despesas Financeiras	0,85%	R\$ 3.655,55
B	Lucro	3,09%	R\$ 13.715,61
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 3.424,65
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 15.806,09
C.3	ISS	5,00%	R\$ 26.343,49
C.4	CPRB (INSS)	4,50%	R\$ 23.709,14
TOTAL		19,45%	R\$ 96.804,07
a)	Tributos % = To =		13,15%
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =		R\$ 457.586,54
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 526.869,93
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 69.283,39
CUSTO MENSAL DO FORNECIMENTO DE INSUMOS			R\$ 526.869,91
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			R\$ 1.636.942,93
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO X Nº DE MESES DO CONTRATO)			R\$ 19.643.315,16